



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público**

**Proc N°
826/2018**

Fl. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 006/2018 – 4ª REABERTURA

OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

SERINGUEIRAS/RO
JUNHO/2020



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES	4
3.	DOS IMPEDIMENTOS	4
4.	DA INSCRIÇÃO	6
5.	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	7
6.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7.	DOS PRAZOS	11
8.	RECURSOS	12
9.	DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO	12
10.	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
11.	RESPONSABILIDADES E SANÇÕES	13
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
13.	ANEXOS	16
13.1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO	16
13.2	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	17
13.3	PLANO DE TRABALHO	19
13.4	RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	24
13.5	RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	25
13.6	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO	26
13.7	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO	27
13.8	DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	28
13.9	CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS	29



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público**

**Proc N°
826/2018**

Fl. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – 4ª REABERTURA

O presente EDITAL tem por objetivo a **4ª REABERTURA** do chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **TRÊS Entidades** sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através do **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 249/PGE-2017**, sendo **TRÊS TRILHADEIRAS DE CEREAIS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
- 1.2. São obrigações da associação selecionada:
 - 1.2.1. Beneficiar os agricultores no município de Seringueiras/RO;
 - 1.2.2. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão os mesmos para fins de promoção da agricultura familiar.
 - 1.2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do equipamento;
 - 1.2.4. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;
 - 1.2.5. Prestar informações a comissão de avaliação e monitoramento sempre solicitado.
 - 1.2.6. Se responsabilizar pela organização das documentações a serem apresentadas na prestação de conta, em até 90 (noventa dias) do ano subsequente.



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

1.3. Após 4 anos do início desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

1.4. Descrição Do Equipamento:

- **03 TRILHADEIRAS DE CEREAIS**

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar desse chamamento público devem atender as seguintes condições:

2.1.1 As associações não ficará obrigada a ter sede física no Município, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no referido Município;

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Seringueiras.

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

3.1. Não poderá participar do processo de chamamento público as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Seringueiras na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

	Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público	Proc N° 826/2018 Fl. _____
--	---	---

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar a proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

4.1.1 As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

4.1.2 Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a. Envelope nº 1 - Edital de Chamamento Público Nº 006/2018:

b. Envelope nº 2 - Edital de Chamamento Público Nº 006/2018:

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na **Secretaria Municipal de Agricultura** do município de Seringueiras.

4.3.1 O endereço para entrega dos envelopes:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, no dia marcado no Quadro 2 – Cronograma do chamamento público.**

	Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público	Proc N° 826/2018 Fl. _____
--	---	---

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação do **Envelope N.º 1:**

- a) Ofício solicitando inscrição proposta (conforme anexo 13.1);
- b) Declaração de ciência e concordância (conforme anexo 13.2);
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (conforme requisitos mínimos do item 5.1.1, modelo no anexo 13.3);
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço;

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

5.2. Documentação do **Envelope N.º 2:**

- 5.2.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 5.2.2 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 5.2.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc Nº
826/2018

Fl. _____

- 5.2.4 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Associação;
- 5.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
- 5.2.6 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.7 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- 5.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- 5.2.9 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 5.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2.11 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 5.2.12 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (conforme anexo 13.5);
- 5.2.13 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (conforme anexo 13.6);
- 5.2.14 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (conforme anexo 13.6);
- 5.2.15 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- 5.2.16 Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil:
- a) Contratos de compra e venda ou locação;
 - b) Relatório fotográfico dos imóveis;

	Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público	Proc N° 826/2018 Fl. _____
--	---	---

c) Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;

5.3. A comissão poderá solicitar que algum documento possa ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas todas as propostas que:

- 6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste edital;
- 6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste edital;
- 6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste edital;
- 6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;
- 6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 6.2.1. Numero de Produtores diretamente atendidos;
- 6.2.2. Unidade para armazenamento do bem;
- 6.2.3. Estrutura física da Associação;
- 6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
- 6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
- 6.2.6.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do equipamento	2 – Somente cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Associação 1. Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2. Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3. Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);	5 pontos por item atendido.	15
4	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	10
5	Apresentação de indicadores de acompanhamento 1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato; 2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;	5 pontos por item atendido.	20



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

	3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;		
	4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;		

6.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, ou 5; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

6.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.10. As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

6.12. A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação da Prefeitura Municipal.

6.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	03/07/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	10/07/2020
3	Prazo para recebimento das propostas	11/07/2020 até 03/08/2020
4	Análise das Propostas	04/08/2020 até 07/08/2020
5	Divulgação do resultado parcial	14/08/2020
6	Recebimento de recurso até	21/08/2020
7	Análise de recurso até	28/08/2020
8	Publicação do resultado final	08/09/2020



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

7.2. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO (<http://www.seringueiras.ro.gov.br/>) e no site da AROM.

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pela Prefeita;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no CGM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Prefeitura Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;

11.2.1 A Prefeitura Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- f) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.8 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

12.9 Os casos omissos serão resolvidos conforme Art. 55, Inciso XII da Lei Federal N°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada; e também na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

13. ANEXOS:

- 13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
- 13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- 13.3 PLANO DE TRABALHO;
- 13.4 RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- 13.5 RELAÇÃO DO BENEFICIARIOS
- 13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO
- 13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO
- 13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
- 13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- 13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.

Seringueiras/RO, 24 de Junho de 2020

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro
Membro da Comissão
Matricula 466

Fábio Junior Romão de Barros
Membro da Comissão
Matrícula 1381

Nilza Bulhões do Nascimento
Membro da Comissão
Matrícula 909

Adriana Borges de Oliveira
Membro da Comissão
Matrícula 1579

Mônica Vieira do Nascimento Santos
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Aprovo o presente Edital:

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público**

**Proc N°
826/2018**

Fl. _____

13 - ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº XXX/2020

Seringueiras/RO, **Dia** de **Mês** de 2020

A Sua Excelência Senhora
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita do Município de Seringueiras

Assunto: Encaminhamento de documentações para inscrição ao Chamamento Público

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Conforme termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2020**, solicito a inscrição desta entidade neste certame na qual estou encaminhando estas documentações necessárias, com fins de análise e posteriormente firmar o Acordo de Cooperação para a recepção do bem a ser pleiteado.

Sem mais para o momento, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público**

**Proc N°
826/2018**

Fl. _____

13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(MODELO)

Declaro que a **Associação Fulana de Tal, Linha XX** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **XXX/2020** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Seringueiras/RO, **Dia** de **Mês** de 2020

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018
Fl. _____

13.3 PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Site			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do mandato	

2. PROJETO

2.1 – OBJETO A SER PLEITEADO
informar o objeto a ser pleiteado, exemplo: 01 TRATOR E 01 CARRETA
2.2 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.
2.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. POR EXEMPLO:



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

- 1. MELHORAR A QUALIDADE DA LAVOURA;**
- 2. OFERECER MAIS EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS AGRICULTORES ONDE IRÃO MELHORAR O CULTIVO DE SUAS LAVOURAS;**
- 3. FOMENTAR A AGRICULTURA DO MUNICIPIO, GERANDO MAIS RENDA AO PEQUENO PRODUTOR...**

2.4 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas:

Qual o problema que a comunidade local está enfrentando?

Quais as alternativas para solução do problema?

Por que executar o projeto?

Por que ele deve ser aprovado e implementado?

Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos?

Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

2.5 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários diretos.

2.6 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, linhas, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

2.7 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto.

Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

POR EXEMPLO: O BEM ADQUIRIDO SERÁ UTILIZADO NA FASE DE COLHEITA,



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

QUE SE DÁ NO PERÍODO DE JANEIRO Á JULHO.

2.8 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

2.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Preencher indicando as obrigações da associação, quanto ao uso, guarda e manutenção dos equipamentos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INICIO	TERMINO
					ALR Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase
1	1.1	COLHEITA DE CEREAIS	UN	100 SACOS	ABRIL	SETEMBRO



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018
Fl. _____

5. PAINEL DE DESEMPENHO

(Descrever os gastos com combustível, peças, manutenção e demais despesas para atingir o resultado)

Ações necessárias para alcançar o objetivo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
HORAS MÁQUINAS PARA A COHEITA (combustível)				100 Litros	100 Litros	100 Litros	100 Litros	100 Litros	100 Litros			

6. RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

Objetivos (conforme subitem 6.2.6.1)	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura prevista;	- Nota das vendas dos Produtores;
2-			
3-			
4-			

7. DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	02 (DOIS) ANOS
--	-----------------------



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

08. DECLARAÇÃO

Declaro Para Fins De Prova Junto A **Prefeitura Do Município De Seringueiras** Que Em Nome Da **Associação Fulana De Tal, Linha Xx**, Que Inexiste Qualquer Débito De Mora Ou Situação De Inadimplência Com O **Tesouro Estadual** Ou Qualquer Órgão Ou Entidade Da **Administração Pública, Estadual, Federal E Municipal** Que Impeça A Transferência De Recursos Oriundos De Dotações Consignadas No Orçamento Do **Estado**, Na Forma Deste Plano De Trabalho.

Pede Deferimento.

Seringueiras/RO ____/____/____.

Presidente da Associação

09. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Seringueiras/RO ____/____/____.

Secretário(a) ou Prefeito(a)



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

13.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<u>RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ULTIMO ANO</u>			
MÊS DE JANEIRO DE 2019		MÊS DE FEVEREIRO DE 2019	
Horas maquina gradear	08:40 horas		
Frete Carretão	08		
* somente exemplos			
MÊS DE MARÇO DE 2019		MÊS DE ABRIL DE 2019	
MÊS DE MAIO DE 2019		MÊS DE JUNHO DE 2019	
MÊS DE JULHO DE 2019		MÊS DE AGOSTO DE 2019	
MÊS DE SETEMBRO DE 2019		MÊS DE OUTUBRO DE 2019	
MÊS DE NOVEMBRO DE 2019		MÊS DE DEZEMBRO DE 2019	



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

13.5 RELAÇÃO DO BENEFICIÁRIOS

RELAÇÃO DO BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

Seq.	Nome do Beneficiário	Endereço
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público**

**Proc N°
826/2018**

Fl. _____

**13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER
PÚBLICO**

(MODELO)

Eu (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil....., **DECLARO** a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Seringueiras/RO, Dia de Mês de 2020

**Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX**



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

(MODELO)

Eu (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil....., **DECLARO** que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seringueiras/RO, **Dia** de **Mês** de 2020

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público**

**Proc N°
826/2018**

Fl. _____

**13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

(MODELO)

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Seringueiras/RO, Dia de Mês de 2020

**Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX**



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de
Chamamento Público

Proc N°
826/2018

Fl. _____

13.9 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.

Não serão aceitos os envelopes que não estiver identificados com o NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DO ENVELOPE E NÚMERO DO CHAMAMENTO a se inscrever.

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 1	SIM	NÃO
1. Ofício solicitando inscrição proposta (modelo anexo 13.1)		
2. Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo 13.2)		
3. Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal (modelo anexo 13.3)		
4. Relatório de atividades desenvolvidas no último ano(modelo anexo 13.4)		
5. Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano		
6. Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados		
7. Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço (modelo anexo 13.5)		

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 2	SIM	NÃO
1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;		
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
4. Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Associação;		
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;		
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CERTIDÃO FEDERAL);		
7. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia (CERTIDÃO ESTADUAL);		
8. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil (CERTIDÃO MUNICIPAL);		
9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CERTIDÃO FGTS);		
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CERTIDÃO TRABALHISTA);		
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS);		
12. Declaração de inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental (MODELO ANEXO 13.6);		
13. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (MODELO ANEXO 13.7);		
14. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (MODELO ANEXO 13.8);		
15. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; (<i>Se for Declaração de Endereço, esta deve ser autenticada em cartório</i>)		
16. Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil: a) Contratos de compra e venda ou locação; b) Relatório fotográfico dos imóveis; c) Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;		